

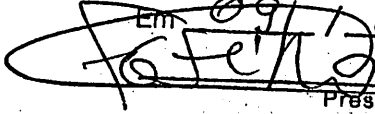
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

Rua São Sebastião - nº 32 - Picos - Pi
E.mail: camarapicos@virtex.com.br

Protocolo Nº 10/07

PROJETO DE LEI Nº. _____/2007 Lei Nº 2.243 de 07 de Maio de 2007.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 09/10/03 107

Presidente

"Modifica a redação do caput do artigo 171 da Lei Municipal nº. 1.465 de 29 de maio de 1985 que instituiu o Código de Postura do Município de Picos, acrescentando-lhe os incisos V e VI, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 171 da Lei Municipal nº. 1.465 de 29 de maio de 1985 que instituiu o Código de Postura do Município de Picos, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes incisos V e VI:

"Art. 171 - A licença poderá ser cassada:

I -

II -

III - **SANCIONADA**

IV -

V - quando o empresário no exercício de atividade comercial ou industrial for condenado por sentença transitada em julgado por crime de receptação qualificada descrita no Código Penal Brasileiro.

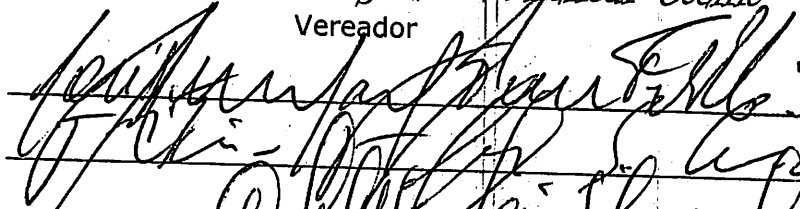
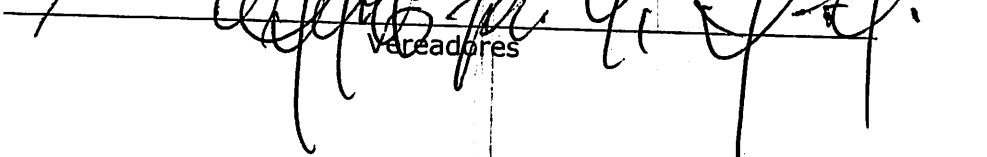
VI - o empresário que tiver o seu Alvará cassado na forma do inciso V deste artigo, somente poderá requerer novo Alvará, decorridos 02 (dois) anos do trânsito em julgado da sentença que o condenou pelo crime de receptação qualificada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE MARÇO DE 2007.


Francisco Gonçalves Filho
Presidente da Câmara Municipal


Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coêlho
Vereador



Vereadores

Prefeitura Municipal de Picos
 Secretário Municipal de Administração
Antonio Eugênio G. Portela

 Picos (PI) 07 de maio de 2004
 avisos desta Prefeitura
 diante a fixação de cópias no quadro de
 Polhas V-31 (verso e Publicada me-
 Registro de Leis e Resoluções Municipais
 Sobre Nº. 2.943 no Livro Nº. 017 de
 Sancionada e Registrada Nesta Data

Secretário da Câmara

 Em 24/04/07
 Câmara Municipal de Picos

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

Aprovado em _____
 Discussão por _____
 Sala das Sessões, Em 23/04/07
 Secretário

PREFEITO MUNICIPAL

 Nesta data 1200
SANCIONADA

Presidente
 Sala das Sessões, Em 23/04/07
A SANÇÃO

Aprovado em _____
 Discussão por _____
 Sala das Sessões, Em 23/04/07
 Secretário

Recebemos 08/03/07
 ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL DE PICOS
 Livro de Atas



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06:553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

JUSTIFICATIVA

PICOS (PI), 22 DE FEVEREIRO DE 2007,

SENHOR PRESIDENTE,
SENHIORES EDIS,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº 002/2007**, que versa sobre a inclusão de *metas* e *prioridades* na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Vale salientar que a referida inclusão de *Metas* e *Prioridades* na (LDO) servirão para viabilizar o processo de execução de obras e benfeitorias que atenderão as necessidades dos nossos munícipes.

Diante do exposto, solicitamos de V.Exas. a apreciação e aprovação **URGENTE** deste Projeto, por ser um ato de inteira Justiça Social.

Atenciosamente,


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal



LDO - 2007
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Anexo Único - Lei N.º / 2007

Órgão Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo			
PROGRAMA 0002 - GESTÃO PÚBLICA			
OBJETIVO Dotar a administração de meios adequados para consolidar-se no centro de excelência e gestão pública			
DENOMINAÇÃO Ações (A - ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)			
P	PROVIAS - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Unid. Medida	Unid.
	Produto	Máq. E Equip. Adquiridos	Meta 2007
			08